



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 160, de 2017 (PL nº 9086/2017, na Casa de origem), do Deputado Evandro Gussi, que *dispõe sobre a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio) e dá outras providências.*



SF/17307.37535-01

Relator: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o PLC nº 160, de 2017 (PL nº 9.086, de 2017, na origem), autor o Deputado Federal Evandro Gussi, cujo objetivo é estabelecer a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), que permitirá a ampliação da participação dos biocombustíveis na matriz energética nacional, com o oferecimento de energia a partir de fontes renováveis, além de criar meios para que o país atenda às metas de redução de emissões de gases do efeito estufa (GEEs) que se comprometeu a cumprir em acordos internacionais.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

O Capítulo I institui a Política Nacional de Biocombustíveis, prevendo seus objetivos (art. 1º), fundamentos (art. 2º), princípios (art. 3º) e instrumentos (art. 4º). Traz as definições pertinentes no Capítulo II, metas de redução de emissões na matriz de combustíveis no Capítulo III, Monitoramento de Biocombustíveis e Combustíveis (Capítulo IV), Crédito de Descarbonização – CBIO, no Capítulo V, Certificação de Biocombustíveis (Capítulo VI) e Disposições Gerais no Capítulo VII.

Ao instituir a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), o PLC estabelece metas de redução de emissões de gases causadores de efeito estufa para a matriz de combustíveis e cria o mercado de crédito de descarbonização a partir de biocombustíveis certificados. Nos termos da proposição, o RenovaBio tem por objetivos:

I - contribuir para o atendimento aos compromissos do País no âmbito do Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima;

II - garantir a adequada relação de eficiência energética e de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa na produção, comercialização e uso de biocombustíveis, incluindo mecanismos de avaliação de ciclo de vida;

III - promover a adequada expansão da produção e do uso de biocombustíveis na matriz energética nacional, com ênfase na regularidade do abastecimento de combustíveis; e



SF/17307.37535-01



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

IV - assegurar previsibilidade para a participação competitiva dos diversos biocombustíveis no mercado nacional de combustíveis.

Entre os princípios do RenovaBio, podem ser destacados:

I - previsibilidade para a participação dos biocombustíveis, com ênfase na sustentabilidade dessa indústria e na segurança do abastecimento;

II - proteção dos interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta de produtos;

III - eficácia dos biocombustíveis em contribuir para a mitigação efetiva de emissões de gases causadores do efeito estufa e de poluentes locais;

IV - potencial de contribuição do mercado de biocombustíveis para a geração de emprego, renda e para o desenvolvimento regional, bem como para promoção de cadeias de valor relacionadas à bioeconomia sustentável;

V - avanço da eficiência energética com o uso de biocombustíveis em veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - impulso ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, visando a consolidar a base tecnológica, a aumentar a competitividade dos biocombustíveis na matriz energética nacional e a acelerar o desenvolvimento e a inserção comercial de biocombustíveis avançados e de novos biocombustíveis.

Conforme consta da justificativa, além do objetivo de caráter ambiental, como uma contribuição para conter o avanço do aquecimento global por meio de



SF/17307.37535-01



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

medidas de desenvolvimento econômico que geram emprego e renda, há a necessidade de se garantir o adequado abastecimento do mercado doméstico de combustíveis, em bases sustentáveis, no presente e no futuro. Segundo o proponente, a segurança energética do País estará em risco caso não sejam criadas condições para uma retomada de investimentos no setor de biocombustíveis.

O Projeto visa definir as bases para a certificação de biocombustíveis, que propiciará ao produtor a emissão de um ativo financeiro, na forma de Crédito de Descarbonização (CBIO), a ser negociado em bolsa, em condição de livre mercado, conferindo transparência e equidade a todos os agentes envolvidos. A essa certificação estará aliado o estabelecimento de metas de redução de emissão de gases causadores de efeito estufa através de combustíveis, a serem cumpridas pelas empresas distribuidoras, que a cada ano deverão comprovar o atingimento de suas metas individuais com a aquisição de créditos de descarbonização.

Na Câmara dos Deputados, o PLC em análise foi aprovado com três emendas pelo Plenário daquela Casa.

No Senado Federal, a matéria foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), para análise. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAE opinar sobre o aspecto econômico e financeiro das matérias que lhe sejam submetidas (inciso I).





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

O Brasil é o segundo maior produtor mundial de biocombustíveis, tendo gerado 27 bilhões de litros de etanol e 4,2 bilhões de litros de biodiesel em 2017. O etanol é utilizado em mistura com a gasolina na proporção de 27% em volume em todo o país, bem como combustível único na forma de etanol hidratado nos carros “flex-fuel”, que representa mais de 65% da frota atual de veículos leves. O biodiesel é adicionado ao diesel fóssil na proporção de 8%, e já foi aprovada elevação dessa mistura para 10% a partir de março de 2018.

Apesar destes números expressivos, o Brasil nunca possuiu uma política específica para todos os biocombustíveis, de forma conjunta. Tampouco foram criadas as bases para o desenvolvimento sustentado dessa atividade, com previsibilidade para os agentes públicos e privados, como bem registrado na justificativa do projeto. No cenário atual, investimentos para a expansão da produção de biocombustíveis encontram-se paralisados pela falta de objetivos claros sobre a sua participação na matriz, que ainda não reconhece suas vantagens ambientais e de promoção de desenvolvimento econômico e social sustentável.

Ademais, não se trata de uma proposição que abrangerá apenas o etanol e o biodiesel. Existe um potencial notável para a inserção comercial de novos biocombustíveis na matriz energética, como o biogás, o biometano (biogás purificado) e o bioquerosene de aviação. Também há o potencial de novas gerações de biocombustíveis. Todos os biocombustíveis, líquidos, gasosos ou sólidos, presentes e futuros, estão contemplados no âmbito do RenovaBio.

Desse modo, será uma política pública que, pela primeira vez, objetiva traçar uma estratégia conjunta para estimular e reconhecer o papel estratégico dos biocombustíveis na matriz energética brasileira, tanto no que se refere à sua



SF/17307.37535-01



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

contribuição para a segurança energética, com previsibilidade, quanto para mitigação de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa no setor de combustíveis.

Esse estímulo aos biocombustíveis não será pautado em medidas artificiais, como a criação de subsídios, créditos presumidos ou os chamados impostos sobre o carbono. A solução da escolha dos biocombustíveis vencedores será dada pela própria sociedade, a partir de mecanismos de mercado, mais eficientes para estimular a competitividade com previsibilidade.

Em essência, o estímulo do RenovaBio será, assim, assegurado por mecanismos técnicos voltados para reconhecer a capacidade de cada biocombustível para redução de emissões, a partir dos seguintes instrumentos principais: Metas nacionais de redução de emissões para combustíveis; Certificação da produção eficiente de biocombustíveis; Crédito de Descarbonização por Biocombustíveis.

A certificação da produção por avaliação de ciclo de vida, que é uma metodologia com forte base científica, padronizada pelas normas ISO 14040 e 14044 e empregada em diversas normativas internacionais, para distintos produtos. Inclusive, já é aplicado a vários produtores de biocombustíveis brasileiros, quando exportam para outros países. Essa certificação atribuirá notas diferentes para cada produtor de biocombustíveis. Maior será a nota de certificação para o produtor que produzir maior quantidade de energia limpa, com menores emissões de CO₂, no ciclo de vida, independentemente da espécie do biocombustível.

Dessa forma, a nota refletirá exatamente a contribuição individual de cada usina para a mitigação de uma quantidade específica de gases de efeito estufa



SF/17307.37535-01



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

em relação ao seu substituto fóssil. Quanto maior a nota, maior será a quantidade de Créditos de Descarbonização por Biocombustíveis. Esse crédito consistirá em um ativo financeiro, a ser negociado em balcão organizado (bolsa de valores), emitido pelo produtor de biocombustível. Ou seja, para cada litro de biocombustível vendido, o produtor ganha o direito de ir na bolsa e emitir uma determinada quantidade de Créditos de Descarbonização. A demanda por esses Créditos virá de diversos setores, como o das distribuidoras de combustíveis, setor de aviação, fundos de investimento “verdes” de instituições financeiras e demais agentes que precisam adquirir créditos de descarbonização em contrapartida pela emissão de carbono de suas atividades produtivas. Inspirado na experiência norte-americana, não é possível a venda direta, mas somente por intermédio do balcão organizado.

Já as metas nacionais de redução de emissões para a matriz de combustíveis deverão ser definidas para um período de 10 anos. São importantes para assegurar previsibilidade, em termos de emissões que, por sua vez, traduzem-se em necessidades volumétricas de combustíveis (fósseis e renováveis) ao longo do tempo. Isso é fundamental para permitir que os agentes privados façam seus planejamentos e análises de investimento em um ambiente com menos incertezas.

As metas nacionais serão desdobradas em metas individuais, anualmente, para os distribuidores de combustíveis, conforme sua participação no mercado de combustíveis fósseis. Os distribuidores comprovarão o atingimento da suas respectivas metas a partir da quantidade de Créditos de Descarbonização por Biocombustíveis adquiridos em bolsa de valores. Esse mecanismo financeiro contribuirá também para trazer maior segurança para a fiscalização do mercado de combustíveis.



SF/17307.37535-01



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

Com base nesses instrumentos, cuja base legal está na presente proposta, a Política Nacional de Biocombustíveis estimulará de maneira notável o aumento da competitividade e da sustentabilidade dos biocombustíveis produzidos no Brasil. Estimulará a melhoria do desempenho ambiental, com ênfase em eficiência energética e redução de emissões.

Cumprе observar que a mais avançada produção de biocombustíveis não somente reduz as emissões de gases causadores de efeito estufa, em relação aos combustíveis fósseis, mas vai além: já há casos onde a produção eficiente de biocombustíveis anula as emissões relativas de CO₂e dos combustíveis fósseis e, mais do que isso, poderá ainda reter mais carbono do que gerou ao longo de todo o processo de produção e uso do renovável, no ciclo de vida. Ou seja, é o que se chama de “sequestro de carbono”, a partir de uma atividade produtiva e competitiva, que gera emprego e renda para o Brasil. O que precisamos, então, é induzir que mais casos desses aconteçam no mundo real.

A indução à eficiência energética e ambiental objetivada pelo RenovaBio contribuirá para mover toda a indústria de biocombustíveis, com previsibilidade, nessa direção de reversão do acúmulo de gases de efeito estufa. O avanço tecnológico dos biocombustíveis e a expansão da sua produção em bases sustentáveis contribuirão para isso.

Em síntese, o PLC oferece uma solução que estimula o mercado a partir de mecanismos de mercado; estimula eficiência, competitividade, desempenho ambiental; induz a redução de custos de produção; agrega valor com menor dependência externa; gera emprego e renda; contribui para o compromisso no



SF/17307.37535-01



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

Acordo de Paris; é fundamental para a segurança energética do abastecimento de combustíveis.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pela **aprovação** do PLC nº 160, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/17307.37535-01